

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
VIGÊNCIA

22/07/2021 à 21/07/2022

Município de Ilha Solteira

Estabelecimento : IPREM-Instituto de Previdência Municipal



ELABORAÇÃO

EquipServ Segurança do Trabalho Ltda



Jales, 22 de Julho de 2021

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO	4
3. OBJETIVO	5
4. DIRETRIZES	5
5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	6
6. RESPONSABILIDADES	6
7. RISCO OCUPACIONAL	6
8. EXAMES REALIZADOS	8
9. EXAMES COMPLEMENTARES	9
10. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL	12
11. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO	12
12. RELATÓRIO ANUAL	12
13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	14
14. INSTRUÇÕES GERAIS	14
15. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS	16
16. VACINAÇÃO INCLUÍDA NO PCMSO	16
17. TERMO DE RESPONSABILIDADE	18
18. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS	19
19. CONCLUSÃO DO PCMSO	22
20. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)	23

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Município de Ilha Solteira
Nome Fantasia: Prefeitura de Ilha Solteira
CNPJ 59.754.648/0001-04
Estabelecimento: IPREM-Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 59.754.648/0001-04
Endereço: PC Praça dos Paiaguás, 86
Bairro: Centro
Cidade: Ilha Solteira
Estado: SP
Telefone: (18) 3743-6000
CEP: 15385-000
Nº de Trabalhadores: 7
CNAE Principal: 8411-6-00
Ramo de Atividade: Administração pública em geral

Grau de Risco: 1

RAT: 2,00%

Grupo CIPA: C33

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PCMSO

Razão Social: Equipserv Segurança do Trabalho Ltda

Nome Fantasia: Equipserv Segurança do Trabalho

CNPJ: 06.273.408/0001-13

Endereço: Rua das Palmeiras, 1412, 1 Andar

Bairro: Alto do Ipê

Cidade: Jales

Estado: SP

CEP: 15706-030

Telefone: (17)3621-4895

E-mail: diretoria@equipservst.com.br

Site: www.equipservst.com.br

Responsabilidade:

Denis Reitzfeld

Médico(a) Coordenador(a)

CRM: 32948/SP - RQE: 5466/SP

3. OBJETIVO

O presente PCMSO foi elaborado para atender a Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº. 3.214 ao disposto na Portaria nº. 3.214 - NR 7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº 24 de 29 de dezembro de 1994 e Portaria nº. 8 de 08 de maio de 1996 do capítulo 5 título 2 da Consolidação das Leis do Trabalho, com o objetivo de estabelecer Normas e Procedimentos para a promoção e a preservação da saúde de seus empregados.

4. DIRETRIZES

O PCMSO é a parte integrante de um conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde ocupacional dos trabalhadores e deve estar articulado com os demais Programas preventivistas constantes nas Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

Orientação e educação do funcionário e empregador de acordo com os riscos ocupacionais encontrados no ambiente de trabalho e os resultados dos exames clínicos e complementares.

Conscientização dos funcionários com relação às medidas de saúde necessárias à função desenvolvida.

5. ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que será implantado visa à relação saúde x trabalho, considerando as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, usando o exame clínico individual e o levantamento epidemiológico. O mesmo tem como objetivo a prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao seu trabalho constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

6. RESPONSABILIDADES

Do Empregador

1. Garantir a elaboração e efetiva implementação do P.C.M.S.O., bem como zelar pela sua eficácia.
2. Custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao P.C.M.S.O, e quando solicitado pela inspeção do trabalho, comprovar a execução da despesa.
3. Indicar dentre os médicos dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da empresa, um coordenador responsável pela execução do P.C.M.S.O.
4. No caso da Empresa estar desobrigada de manter Médico do Trabalho, de acordo com a NR-4, deverá o empregador indicar Médico do Trabalho, empregado ou não da Empresa, para coordenar o P.C.M.S.O.
5. Inexistindo Médico do Trabalho na localidade, o empregador poderá contratar médico de outra especialidade para coordenar o P.C.M.S.O.

Do Médico Coordenador

1. Operacionalizar o P.C.M.S.O., conforme o previsto na Legislação atual, na NR-7, do Ministério do Trabalho, de maneira integral, conhecendo todos os parâmetros da norma e suas responsabilidades.
2. Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR-7 ou encarregar os mesmos a um profissional médico, familiarizado com a patologia ocupacional e suas causas, bem como com:

- O ambiente de trabalho;
- As condições de trabalho;
- Os fatores de riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da Empresa a ser examinado.

3. Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Do médico examinador

Executar os exames médicos pertinentes ao PCMSO previstos na legislação e normas vigentes de acordo com as instruções do Médico Coordenador e com base na Patologia Ocupacional relacionada às atividades desenvolvidas, os ambientes, às condições de trabalho da empresa e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

Dos Empregados

1. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo 157.

Parágrafo Único: Constitui ato faltoso do Empregado a recusa injustificada.

*À observância das instruções expedidas pelo Empregador na forma do item II do Artigo 157.

2. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, as ordens de serviço expedidas pelo empregador (NR1-item 1.8).

7. RISCO OCUPACIONAL

São condições potencialmente lesivas à saúde, em função da intensidade, duração e frequência de Exposição. Os tipos de agentes de risco estão agrupados conforme exposto abaixo, com base na Portaria nº. 3.214/78.

Classificação dos principais Riscos Ocupacionais em Grupos de acordo com a sua Natureza e a Padronização das Cores Correspondentes:

FÍSICOS (VERDE): Ruídos, Vibrações, Radiações Ionizantes, Radiações não Ionizantes, Frio, Calor e Pressões Anormais.

QUÍMICOS (VERMELHO): Poeiras, Fumos, Névoas, Neblinas, Gases, Vapores, Substâncias compostas ou Produtos químicos em geral.

BIOLÓGICOS (MARROM): Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos.

ERGONÔMICOS (AMARELO): Iluminamento, Esforço Físico, Intenso, Levantamento e Transporte Manual de Peso, Exigência de Postura Inadequada, Controle Rígido de Produtividade, Imposição de ritmos excessivos, Trabalho em turno e noturno, Jornada de Trabalho Prolongada, Monotonia e Repetitividade, Outras situações causadoras de “stress” físico ou psíquico.

ACIDENTES (AZUL): Arranjo Físico, Inadequado, Máquinas e equipamentos sem proteção, Ferramentas inadequadas ou defeituosas, Iluminação inadequada, Eletricidade, Probabilidade de Incêndio e Explosão, Armazenamento Inadequado, Animais Peçonhentos, Outras situações de risco que poderão contribuir para a ocorrência de acidentes.

OUTROS FATORES DE RISCO: Umidade.

8. EXAMES REALIZADOS

Os exames médicos ocupacionais obrigatórios continuam sendo conforme a legislação. Além de avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental obrigatório a qualquer cargo, serão realizados os procedimentos diagnósticos previstos no PCMSO:

- a) **Admissional** - Será realizado antes que o trabalhador assumira suas atividades na empresa.
- b) **Periódico** - Será realizado para todos os trabalhadores anualmente, ou conforme quadros 2 e 3 da NR7, ou a critério do Médico Coordenador do PCMSO.
- c) **Retorno ao Trabalho** - No primeiro dia da volta do trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto, isto é, em retorno do INSS ou outro tipo de previdência estatal ou privada e licença maternidade.
- d) **Mudança de Função** - Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou setor que implique na exposição do trabalhador a riscos diferentes daqueles a que estava exposto antes da mudança. Poderá ocorrer troca de função na empresa sem mudança de risco, e assim não haverá necessidade do referido exame.
- e) **Demissional** - será obrigatoriamente realizado até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:
 - 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;
 - 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4.

"Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência da negociação coletiva, as empresas poderão ser obrigadas a realizar o exame médico demissional, quando suas condições apresentarem potencial de risco grave aos trabalhadores."

8.1 Os exames que trata o item anterior compreendem:

- Avaliação Clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.
- Exames complementares, realizados de acordo com a especificação da NR-7 e seus anexos.

9. EXAMES COMPLEMENTARES

Para os trabalhadores expostos aos riscos discriminados nos Quadros I e II da NR-7 em seus postos de trabalho, os exames médicos complementares deverão ser executados e interpretados com base nos critérios constantes dos referidos quadros e seus anexos.

Para os trabalhadores expostos a agentes químicos não constantes dos Quadros I e II, outros indicadores biológicos poderão ser monitorados, dependendo de estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação desses indicadores.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, à medida que se façam necessários.

9.1 Controle da Saúde de Portadores de Doenças Potencialmente Incapacitantes

Reconhecendo que a preservação da saúde de todos, passa por um rigoroso critério de disciplina e que atualmente se pode estabelecer um diagnóstico precoce, de grande parte das patologias conhecidas, esta empresa através de treinamentos dos colaboradores, incentiva à prevenção desses problemas:

- Hipertensão arterial sistêmica;
- Diabetes;
- Obesidade;
- Epilepsia;
- Asma brônquica;
- Câncer ginecológico;
- Patologias da coluna vertebral;
- e outras...

A todas elas o serviço médico da Empresa, dará especial atenção ao conhecimento etiológico dessas doenças, quando necessário, dando-se especial consideração ao aspecto preventivo. A fase de tratamento passa pela integração de cada colaborador (paciente), como participante de um sistema comunitário de quem ele faz parte, como um dos elementos que, mais tarde, auxiliará na divulgação dos resultados de sua saúde, como forma de incentivo ao programa.

9.2 Controle das Lesões por Esforços Repetitivos

As normas prioritárias desse sistema de controle determinam que nenhum equipamento novo possa ser adquirido ou modificado, sem que a empresa junto com o médico do trabalho, tomem conhecimento da demanda de uso das alavancas musculares e opinem e debatam sobre as melhores condições de conforto para cada colaborador. O mesmo sistema se torna prioridade quanto aos prestadores de serviços eventuais ou terceirizados, visto serem de interesse e

responsabilidade da empresa, tais procedimentos.

9.3 Programa de Controle de Dependências

A empresa optará através dos treinamentos ocupacionais por controlar os seguintes agentes geradores de dependência química:

- Fumo
- Álcool
- Outras drogas de natureza química, inclusive medicamentos.

9.4 Programa de Controle Sanitário

A empresa oferece ao consumo água potável de qualidade a seus colaboradores e clientes.

9.5 Programa de Direção Defensiva

Todos os colaboradores que dirigem veículos ou motocicletas e os motoristas de outras empresas que eventualmente prestarem algum tipo de serviço à empresa devem apresentar suas Carteiras de Habilitação, com exame de saúde válido antes que qualquer atividade seja realizada. E dentro das possibilidades todos devem realizar “curso de direção defensiva”.

9.6 Plano de Aclimatização

Para colaboradores **admitidos** ou colaboradores que já estavam aclimatizados, porém, se afastaram **mais de sete dias do trabalho**, devem participar do plano de aclimatização.

A aclimação ao calor é um processo lento e progressivo. As funções fisiológicas modificam-se consideravelmente pela aclimação ao calor, aumentando a produção de suor, diminuindo a frequência cardíaca e diminuindo a temperatura do corpo.

Por **aclimatização** entende-se um estado resultante de um processo de adaptação fisiológica que aumenta a tolerância do indivíduo quando é exposto a um dado ambiente por um período suficientemente longo. Em comparação com um indivíduo não aclimatizado, um indivíduo aclimatizado apresenta menores alterações fisiológicas sob a mesma carga térmica.

Em relação ao sexo, uma mulher tem menor capacidade de suportar o calor que o homem. Começa a suar mais tarde, apesar do maior nº de glândulas sudoríferas, enquanto a temperatura aumenta. Após a aclimação, a quantidade de produção de suor é cerca de metade da do homem.

PLANO DE ACLIMATIZAÇÃO

Gradualização da carga de trabalho e tempo de exposição		
Dias de trabalho	Exposição ao Calor	
	Sexo Masculino	Sexo Feminino
1º dia	50% do total	25% do total
2º dia	60% do total	35% do total
3º dia	70% do total	45% do total
4º dia	80% do total	55% do total
5º dia	90% do total	65% do total
6º dia	100% do total	75% do total
7º dia		85% do total
8º dia		100% do total

10. POLÍTICA DE SAÚDE OCUPACIONAL

Diretrizes Gerais

Os princípios contidos nas diretrizes devem reger o desenvolvimento de todas as atividades de saúde ocupacional da Empresa:

1. Desenvolver as atividades de saúde ocupacional, alinhadas aos objetivos operacionais da Empresa e dirigidas à prevenção de doenças e lesões, ao prolongamento da vida produtiva dos empregados e a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida no trabalho.
2. Concentrar a atenção nas medidas de proteção da saúde dos trabalhadores contra os riscos gerados, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
3. Dar ênfase às ações preventivas de caráter coletivo que atinjam o maior número de trabalhadores, com vistas à melhoria dos níveis de saúde na Empresa.
4. Desenvolver as atividades de saúde ocupacional em articulação com as áreas de segurança do trabalho.
5. Envolver todos os dirigentes nos diversos hierárquicos da Empresa, de forma que assumam a responsabilidade pela saúde ocupacional, atribuindo-lhe a mesma prioridade das atividades operacionais.
6. Procurar criar e desenvolver nos trabalhadores o compromisso na apuração e implementação da Política de Saúde Ocupacional.
7. Consolidar uma consciência de saúde entre os empregados, voltada a adoção de estilos de vida adequados à redução de riscos auto impostos e à prevenção de doenças.
8. Antecipar-se, na medida do possível, às exigências externas futuras e incorporar os avanços na área de saúde ocupacional no planejamento, à longo prazo da empresa.
9. Otimizar o relacionamento com instituições externas, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações de saúde.
10. Contribuir com o governo e com a sociedade em particular, na difusão de informações no campo de saúde, especialmente, na área ocupacional.

11. DESENVOLVIMENTO DO PCMSO

7.1 Responsabilidade pelo desenvolvimento do PCMSO

Deve ser desenvolvido pelo Médico do Trabalho Coordenador e aplicado após ser aprovado pela administração da Empresa.

7.2 Elaboração e Reavaliação do PCMSO

Deverá ser elaborado anualmente ou reavaliado quando ocorrerem alterações dos riscos ambientais, de modo que todos os procedimentos a serem efetuados possam ser previstos e assimilados nas rotinas da Empresa.

7.3 Levantamento do Perfil Ocupacional

Já conhecidos os riscos das funções por setores de trabalho do ponto de vista da prática, quer do ponto de vista técnico, definem-se os procedimentos médicos complementares necessários a promoção e monitoramento da saúde dos funcionários.

7.4 Convocação dos Empregados

Qualquer que seja o método de convocação recomendamos o agrupamento de controle por categorias profissionais, por setores de exposição.

12. RELATÓRIO ANUAL

O Relatório Anual do PCMSO tem por finalidade encerrar o Programa de Controle Médico após decorrido um ano de sua implantação, dando uma visão clara do perfil de saúde da empresa naquele ano e norteamento das ações de saúde e as medidas corretivas que se farão necessárias no ano seguinte. É montado em conformidade com o Quadro III da NR-7, discriminando o número e a natureza das avaliações médicas (exames clínicos e exames complementares). Deverá ser apresentado e discutido na CIPA, sendo sua cópia anexada no livro de atas daquelas comissões.

Estatísticas Médicas

Serão realizados estudos estatísticos da seguinte ordem:

- I - Controle dos exames compulsórios (admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função);
- II - Controle da ocorrência de acidentes do trabalho, considerada as condições da ocorrência do acidente;
- III - Controle de quantidade de exames laboratoriais solicitados para admissões, exames periódicos e demissionais dos colaboradores e outros exames obrigatórios;
- IV - Controle dos resultados destes exames acima descritos (considerados resultados anormais e normais e a porcentagem em relação ao total);
- V - Elaboração do relatório anual.

Obs.: Ficam desobrigadas de indicar médico coordenador as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 25 (vinte e cinco) empregados e aquelas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro 1 da NR 4, com até 10 (dez) empregados. As empresas desobrigadas de indicarem médico coordenador ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.

13. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Para cada exame médico realizado será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em duas vias. A segunda via será entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

10.1 Exposição Excessiva

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes do Quadro I da NR-7, for constatada apenas exposição excessiva aos riscos, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que seja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

10.2 Doença Ocupacional

Quando, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames constantes no Quadro I da NR-7, for constatada a ocorrência ou agravamento de doenças ocupacionais, caberá ao Médico Coordenador ou encarregado solicitar à empresa a emissão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) ao INSS, para perícia de estabelecimento do nexo causal, avaliação de incapacidade de definição de conduta previdenciária; indicar afastamento do trabalhador e adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

14. INSTRUÇÕES GERAIS

9.1 Documento do PCMSO

Será redigido pelo médico do trabalho e avaliado periodicamente e estará à disposição da fiscalização de forma legível e compreensível.

9.2 Convocações

Para todo evento que envolva os colaboradores será feito convocações verbal e por escrito através do departamento pessoal e/ou administrativo da empresa.

9.3 Prontuários Médicos

Cada colaborador tem em arquivo sigiloso no ambiente do ambulatório médico ou na sede da EquipServ, um prontuário onde é feito as anotações relativas ao seu estado de saúde. Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares deverão ser registrados em prontuário clínico individual. Tais arquivos são sigilosos e seu acesso é restrito. Se for do desejo do colaborador, serão fornecidas cópias de resultados de exames, cópias de laudos ou relatórios médicos.

9.4 Atestados Médicos

As faltas ocasionadas por problemas de saúde serão abonadas sempre que o faltoso apresentar atestados médicos que comprove seu comparecimento à consulta, clínica, hospital ou laboratório para exames. Tal documento deverá estar legível e não rasurado. Haverá por parte da empresa um controle das faltas e o arquivamento dos atestados originais, para ser efetuada uma estatística posterior quando necessário.

9.5 Comunicação de acidente do trabalho (CAT)

A CAT é um documento usado para comunicar ao INSS que determinada pessoa sofreu um acidente de trabalho ou doença ocupacional. Deve ser emitida logo após o acidente, até o primeiro dia útil após o acidente. Cabe ao departamento de segurança do trabalho da empresa a investigação e comprovação do fato

Rua das Palmeiras, 1412, 1 Andar - Alto do Ipê - Jales - SP - CEP: 15706-030

Tel: (17)3621-4895 - Email: diretoria@equipst.com.br - Site: www.equipst.com.br



ocorrido, bem como a análise do acidente. A emissão da CAT é de responsabilidade da empresa.

15. PROCEDIMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS

a) Caixa de Primeiros Socorros

Manter em caixa fechada sob a guarda de um funcionário treinado em primeiros socorros os seguintes itens:

Gazes	10 pacotes de 5 unidades
Band Aid	01 Caixa
Esparadrapo	01 Unidade
Atadura de Crepe Pequena	02 Unidades
Atadura de Crepe Média	02 Unidades
Atadura de Crepe Grande	02 Unidades
Água Oxigenada 10 volumes	02 Frascos
Água Boricada	01 Frasco
Soro Fisiológico 250 ml	02 Frascos
Polvidine	01 Frasco
Tesoura reta de ponta romba	01 Unidade
Pinça de Kelly Média	01 Unidade
Luva de Procedimento Látex	12 Unidades

Outros itens importantes e opcionais: Maca móvel, cobertor, talas (pequenas tiras de madeiras de aproximadamente 0,5m por 5cm de largura, para o caso de eventuais fraturas).

b) Instrumentação Auxiliar

Manter a maca para transporte de emergência facilmente acessível a cada ambiente de trabalho, devidamente sinalizada em local desobstruído;

Dimensionar e dispor os postos de trabalho de modo a deixar o caminho livre para atendimento de emergência;

Cada turno de trabalho deverá contar com ao menos um funcionário treinado para prestação dos primeiros socorros.

16. VACINAÇÃO INCLUÍDA NO PCMSO

A vacina é uma das principais aliadas do serviço de saúde ocupacional porque permite, a partir de ações simples e de baixo custo, alcançar seu objetivo: a saúde dos trabalhadores, com diminuição do risco de absenteísmo. Além disso, um programa bem elaborado será percebido pelos funcionários como mais um benefício e, pela empresa, como uma ferramenta que assegura o ritmo de produção, evitando faltas, licenças temporárias por motivos de saúde e as aposentadorias precoces.

A vacinação é a ferramenta mais eficaz para a prevenção de certas doenças infecciosas de possível transmissão no ambiente de trabalho: hepatite B, hepatite A, varicela, sarampo, influenza (gripe), caxumba, rubéola, doença pneumocócica, doença meningocócica.

Na definição do programa de vacinação da empresa, levar-se-á em consideração:

- Risco biológico da função;
- Riscos individuais (doenças crônicas, idade etc.);

- Riscos do ambiente (situação epidemiológica local);
- Presença de surto;
- Riscos para o paciente (o trabalhador pode ser o veículo de transmissão);
- Vacinas obrigatórias pelo (calendários do PNI / MS).

17. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Em cumprimento ao disposto Capítulo V, Título II da CLT e Norma Regulamentadora NR-7, com a nova redação que lhe foi dada pela Portaria nº. 24, de 29/12/1994, indicamos:

<i>Nome</i>	<i>Registro Profissional</i>
Dr.: Denis Reitzfeld	CRM: 32948/SP- RQE: 5466/SP

Médico do Trabalho, como Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa.

18. PARÂMETROS PARA MONITORAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES À RISCOS AMBIENTAIS

Ambiente de Trabalho	Cargo	Tipo de Risco	Fator de Risco	Procedimentos Diagnósticos	Periodicidade
Administrativo	Auxiliar Administrativo	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Postura sentada por longos períodos (E) Frequente execução de movimentos repetitivos (A) Quedas e outras situações similares fortuitas	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG)	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG): (Obrigatório)
Assessor Jurídico	Assessor Jurídico	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Postura sentada por longos períodos (E) Frequente execução de movimentos repetitivos (A) Quedas e outras situações similares fortuitas	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG)	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Gonadotrofina Coriônica Humana (BHCG): (Obrigatório)
Assistente Social/Perito	Assistente Social	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Postura sentada por longos períodos (E) Frequente execução de movimentos repetitivos	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico Hemograma completo	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Exame médico: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Hemograma completo: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): A partir de 18 anos anual (Obrigatório)

			(A) Quedas e outras situações similares fortuitas		Exame médico: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Hemograma completo: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Hemograma completo: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Hemograma completo: (Obrigatório)
Atendimento	Agente de Serviços	Químico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes Outros fatores de Risco	(Q) Outros (B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Postura sentada por longos períodos (E) Frequente execução de movimentos repetitivos (E) Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes (A) Quedas e outras situações similares fortuitas (O) Umidade	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico Hemograma completo Parasitológico de fezes Rotina de urina Sífilis - VDRL	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Exame médico: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Hemograma completo: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Parasitológico de fezes: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Rotina de urina: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Sífilis - VDRL: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Exame médico: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Hemograma completo: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Parasitológico de fezes: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Rotina de urina: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Sífilis - VDRL: A partir de 18 anos anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Hemograma completo: (Obrigatório) Parasitológico de fezes: (Obrigatório) Rotina de urina: (Obrigatório) Sífilis - VDRL: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Hemograma completo: (Obrigatório) Parasitológico de fezes: (Obrigatório) Rotina de urina: (Obrigatório) Sífilis - VDRL: (Obrigatório)
	Auxiliar Administrativo	Químico Biológico Ergonômicos - Biomecânicos	(Q) Outros (B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório)

		Mecânicos/Acidentes	(E) Frequente execução de movimentos repetitivos (E) Postura sentada por longos períodos (A) Quedas e outras situações similares fortuitas		Periódico Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)
Sala do Superintendente	Diretor Superintendente	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Postura sentada por longos períodos (E) Frequente execução de movimentos repetitivos (A) Quedas e outras situações similares fortuitas	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)
Tesouraria e Contabilidade	Tesoureiro	Biológico Ergonômicos - Biomecânicos Mecânicos/Acidentes	(B) Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros) (E) Frequente execução de movimentos repetitivos (E) Postura sentada por longos períodos (A) Quedas e outras situações similares fortuitas	Acuidade visual (SNELLEN) Exame médico	Admissional Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Periódico Acuidade visual (SNELLEN): Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Exame médico: Até 45 anos bienal e acima anual (Obrigatório) Retorno ao Trabalho Exame médico: (Obrigatório) Mudança de Função Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório) Demissional Acuidade visual (SNELLEN): (Obrigatório) Exame médico: (Obrigatório)

19. CONCLUSÃO DO PCMSO

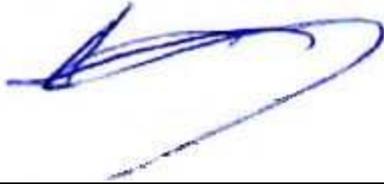
Observações Médicas:

1º- NR 7 - item 7.4.3.5 - No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada em até 10 (dez) dias contados a partir do término do contrato, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: (Alterado pela Portaria MTb n.º 1.031, de 06 de dezembro de 2018)

- 135 (cento e trinta e cinco) dias para as empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o Quadro I da NR-4;

- 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4

20. ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)



Denis Reitzfeld

Médico(a) Coordenador(a)
CRM: 32948/SP - RQE: 5466/SP



Anexo

-Médicos

Examinadores

MÉDICOS EXAMINADORES



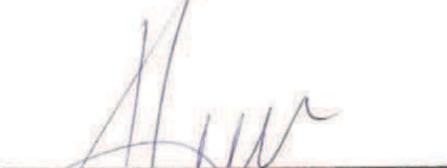
DR. HERBERT LUIS GARCIA DIAS

CRM.: 70.945



DR. CÉSAR G. DO NASCIMENTO

CRM.: 33.955



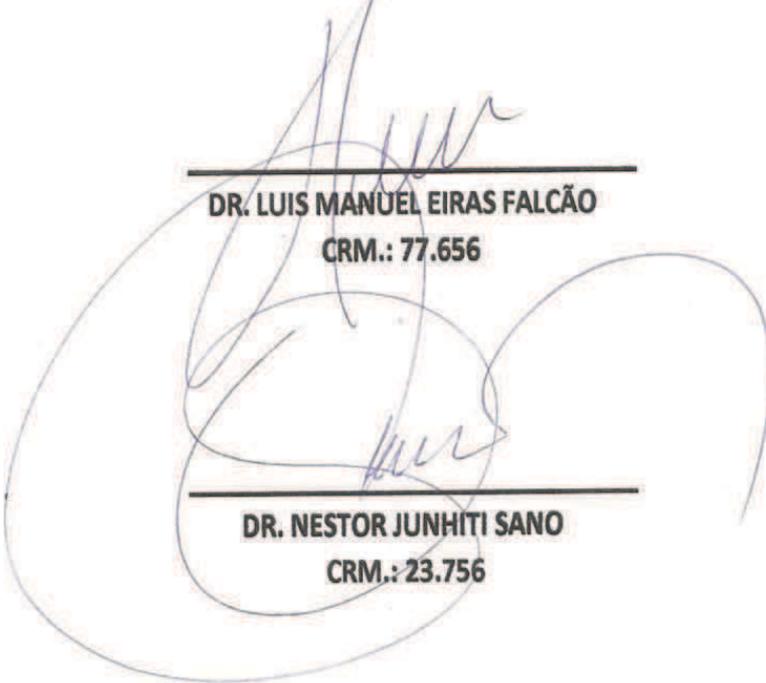
DR. LUIS MANUEL EIRAS FALCÃO

CRM.: 77.656



DR. ANTÔNIO BRAZ POSSETI

CRM.: 50.297



DR. NESTOR JUNHITI SANO

CRM.: 23.756



DR. LEANDRO MANIERI CARLESSO

CRM.: 120.708



DR. ALFONSO SAADE

CRM.: 125.190



DR. ALEXANDRE EDUARDO AUDI

CRM.: 24.870

Dr. Guilherme Iyda Egashira
MÉDICO
CRM-SP 170280



DR. GUILHERME IYDA EGASHIRA

CRM.: 170.280/SP



DR. REINALDO SEGRE

CRM.: 24275

MÉDICOS EXAMINADORES



Dr. Felipe A. Mistilides Neto
Médico

CRM-SP 167688
DR. FELIPE MISTILIDES NETO
CRM.: 167.688

Dra. Isabela Claudino Altomari
MÉDICA
CRM-SP 197287

DR. ISABELA CLAUDINO ALTOMARI
CRM.: 197.287/SP



DRA. SANDRA REGINA QUEDA LEÃO
CRM/SP.: 108.495



DR. RAFAEL TOMMY IYDA EGASHIRA
CRM/SP.: 170.426



DRA. WÁSSILA BONIFÁCIO BORGES
CRM/SP: 206.484

Dra. Camila Alcantara Quidigno
MÉDICA
CRM-SP 215376

Dra. Camila Alcantara Quidigno
CRM/SP: 215.376